

LEI Nº 2.055, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dá denominação a logradouro público que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Viela Jair Procópio, a viela que se inicia na rua Adolfo Paiva, entre a Travessa Christovam Chiaradia e a travessa da Soledade.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal providenciará a colocação das placas indicativas da denominação no local, bem como a devida comunicação à EBCT, CEMIG, Telemar e SAAE.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 18 de dezembro de 2006.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

*Certifico que a Lei nº 2.055, de
18/12/2006 foi publicada na data de
____/____/____.*

Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria